

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Alternativas de capacitação de servidores públicos para atender vítimas de violência doméstica e familiar

Brasília, 20 de maio de 2014

Secretaria de
Políticas para as Mulheres



Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - fundamentos conceituais e políticos, definição de princípios e diretrizes que orientam a formulação e execução das políticas públicas para a prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência.

“O enfrentamento da Violência contra as mulheres requer a atuação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência.”

Dentre suas **diretrizes**:

- Incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência;

Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

- Multiplicidade de serviços e de instituições. Esta diversidade deve ser compreendida como parte de um processo de construção que visa abarcar a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres.
- Para que o enfrentamento da violência se efetive, é importante que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada.
- A perspectiva da intersetorialidade representa um desafio na medida em que insta a uma ruptura com o modelo 'tradicional' de gestão pública, que tende à departamentalização, à desarticulação e à setorialização das ações e das políticas públicas.

Lei 11.340/2006 Maria da Penha

- “a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso” (Art. 9º).
- E, prevê a criação de serviços especializados no atendimento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, tais como: centros de referência de atendimento à mulher; casas-abrigo/serviços de abrigamento; núcleos de defensoria pública; serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados; centros de educação e reabilitação dos agressores centros de responsabilização e educação dos agressores (todos previstos no art. 35) e juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 29).

Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Consiste em uma estratégia de gestão que orienta a execução de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no país e se refere a ações de enfrentamento à violência contra as mulheres previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra às Mulheres e em todas as edições do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

Objetivo geral: Garantir o atendimento às mulheres em situação de violência, com a ampliação, fortalecimento, qualificação e integração dos serviços especializados da rede de atendimento, de forma a promover a capilaridade da oferta de atendimento, a garantia de acesso a todas as mulheres;

Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Exemplo de **ações**:

- Incorporar a temática do enfrentamento à violência contra as mulheres e a Lei Maria da Penha nos conteúdos programáticos de cursos, concursos públicos, principalmente no processo de formação dos operadores de direito;
- Formação e capacitação dos profissionais das delegacias para o atendimento às mulheres em situação de violência;
- Indução, articulação e coordenação da elaboração de protocolos, fluxos, procedimentos e normatização dos serviços em articulação com o Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social; do Sistema Único de Segurança Pública, Poder Judiciário e Ministério Público;
- Formação dos/as profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social e operadores/as do direito nas questões referentes às relações de gênero e violência contra as mulheres;

Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

- Capacitação permanente das atendentes da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, com destaque às especificidades das mulheres do campo e da floresta, indígenas, lésbicas e negras;
- Promoção do atendimento qualificado às mulheres em situação de violência nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e nos Centros especializados de Assistência social (CREAS);
- Capacitação permanente dos operadores/as da Segurança Pública nas questões referentes às relações de gênero, violência contra as mulheres e Lei Maria da Penha;

Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – Resultados alcançados

- Aumento e fortalecimento dos organismos de políticas para as mulheres estaduais e municipais;
- Capacitação dos CRAS e CREAS no tema da violência contra as mulheres (SPM e MDS);
- Capacitação dos profissionais de saúde para a constituição da rede de atenção às mulheres em situação de violência (MS);
- Capacitação dos(as) policiais civis por meio do curso de especialização da RENAESP (SENASP/MJ). Algumas academias de polícia estaduais incluíram o curso de gênero nos cursos de formação de policiais;
- Disponibilização de matriz de conteúdo mínimo para a formação de agentes públicos responsáveis pelo atendimento às mulheres em situação de violência (editais e termos de referência para implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em Estados e Municípios);
- Capacitação permanente das atendentes da Central de Atendimento às Mulheres – Ligue 180;

Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – Resultados alcançados

- Capacitação dos agentes consulares e corpo diplomático (MRE e SPM_;
- Capacitação dos delegados da Polícia Federal (PF e SPM);
- Acordo de cooperação entre SPM e ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados para incluir capacitações sobre relações de gênero, Lei Maria da Penha e sua constitucionalidade. Inserido módulo sobre violência de gênero e políticas públicas no curso para ingressantes na carreira, bem como contribuído com as realizações de cursos sobre o tema por parte das Escolas Estaduais de Formação de Magistrados;
- Fonavid – Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Copevid – Comissão Permanente de Promotores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, duas instâncias fundamentais na discussão, capacitação e promoção da Lei Maria da Penha junto a operadoras/es do Direito;
- **Campanha Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A Lei é mais forte** desde dezembro de 2011, em parceria com o Ministério da Justiça, Conselho Nacional de Justiça, Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais e Conselho Nacional do Ministério Público: Objetivo de promover a Lei Maria da Penha e garantir a sua aplicação – Portal www.compromissoeatitude.org.br .

Capacitação de servidores públicos - Desafios

- Os servidores públicos estão inseridos na nossa sociedade machista, patriarcal e sexista, e, por vezes, reproduzem esses comportamentos;
- A Lei Maria da Penha propôs uma mudança estrutural na forma de atendimento às mulheres em situação de violência- resistência de instituições, órgãos e serviços especializados em trabalhar de forma integrada e articulada;
- A resistência de alguns setores mais conservadores dos serviços públicos que se valem de estratégias para não aplicar as leis, normas e diretrizes de enfrentamento à violência contra as mulheres;
- Alta rotatividades dos funcionários nos serviços de atendimento às mulheres;
- O critério de escolha dos servidores de carreira não considera a vocação;
- Dificuldades relacionadas à estrutura física e de pessoal nos serviços de atendimento às mulheres;

Capacitação de servidores públicos - Desafios

- A precariedade da modalidade de repasse de recurso através de convênios para a realização de capacitação de servidores, o que dificulta o acompanhamento e avaliação de resultados, e muitas vezes inviabiliza a execução (inadimplência);
- O entendimento da violência contra a mulher, em especial a violência doméstica, como uma questão privada na qual o Estado não deve intervir;
- A tendência a se pensar políticas para o enfrentamento à violência doméstica com enfoque na família e nas crianças, e não nas mulheres como sujeitos de direitos;
- Necessidade de utilização de metodologias capazes de intervir nos conceitos mais arraigados e íntimos dos servidores (mudança de entendimento cultural);
- Necessidade de se pensar a capacitação como um processo contínuo e permanente, com a realização de avaliação de resultados;
- Necessidade de se construir material pedagógico padrão a ser utilizado por todos os serviços da rede e habilitar profissionais para compor um “banco de capacitadores”.

Obrigada!

Ana Teresa Iamarino

Assessora

Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

ana.iamarino@spm.gov.br

Secretaria de
Políticas para as Mulheres

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA